



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO

CONTRATO Nº 002/2025  
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025  
PROCESSO Nº 123/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – ES (IPREVMIMOSO) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA F W D TAYLOR ME (MEGA SISTEMAS E TECNOLOGIA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – ES (IPREVMIMOSO), Estado do Espírito Santo, autarquia pública municipal e pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.606.204/0001-94, com sede na Rua Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP 29400-000, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 490.233.227-20 e inscrito no RG sob o nº 042325595, expedido pela SESP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. José Coelho dos Santos, s/nº, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F W D TAYLOR ME (MEGA SISTEMAS E TECNOLOGIA), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 46.442.524/0001-33, situada à Rua Manoel Português, nº 950, Bairro: Centro, Piúma-ES. CEP: 29.285-000, neste ato representada pelo Sr. FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº. 3319304, expedida pela SSP/ES e portador do CPF nº. 134.350.877-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº. 123/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul-ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Reformulação e Implantação do Portal Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES – IPREVMIMOSO.	Unid.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	Licença de uso e manutenção, suporte e hospedagem da base de dados e contas de correio eletrônico.	Serviço Mensal	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).</b>					

2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA PRESTAÇÃO DOS

Rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, CEP: 29.400-000. Mimoso do Sul-ES. CNPJ nº 05.606.204/0001-94  
TEL: (28) 3555-0065 – E-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

FELIPPE  
WALDINEI  
DIAS  
TAYLOR  
:134350  
87706

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR 13435087706  
NO C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de Recursos  
Fiscais do Brasil - RFB, OU=  
RFB e CPF A3, OU=VALID,  
OU=AR VALID CD, OU=  
Videoconferencia, OU=  
14121957000109, CN=  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR 13435087706  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2025.01.14  
10:13:21  
-03:00  
Font: PDF Reader Versão:  
2024.3.0



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO

### SERVIÇOS:

#### 3.1. DAS ATIVIDADES/REQUISITOS GERAIS:

3.1.1. A Contratada deverá manter o Portal Oficial do IPREVMimoso deverá ser uma ferramenta que permita a publicação de informações dinâmicas, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange a transparência, bem como aos órgãos de controle externo e principalmente uma ferramenta de integração com os servidores, beneficiários e sociedade em geral. O Portal deverá possuir no mínimo os seguintes serviços, atividades e requisitos:

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C, de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do IPREVMimoso devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados;
- l) O Portal Oficial do IPREVMimoso deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
- m) A contratada deverá manter o Portal atualizado com as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) A contratada deverá manter backup diário, fora das dependências do IPREVMimoso de toda a base de dados do Portal Oficial;
- o) A contratada se compromete a manter absoluto sigilo quantos as informações contidas no backup, garantindo que este só será usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;

#### 3.1.2. POSSUIR MÓDULO GERENCIADOR DE CONTEÚDO:

- I.a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de notícias;
- II.b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- III.c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, áudios e vídeos;
- IV.d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de links de Portais e serviços;
- V.e) Na página principal do Portal Oficial, publicas as notícias no seguinte formato:
  - I.I) Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo título, resumo, data de publicação e imagem redimensionada;
  - II.II) Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e resumo;
  - III.f) Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada.
  - IV.g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
  - V.h) Possuir recurso para compartilhar conteúdo em redes sociais;
  - VI.i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
  - VII.j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial, deverão ser publicadas as seguintes informações:

#### I.I) Acesso Rápido com links para:

- Diário Oficial;
- Leis e decretos;

FELIPPE  
WALDIN  
EI DIAS  
TAYLOR  
:134350  
87706

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDINE DIAS  
TAYLOR 13435087706  
NO C=BR, O=DIGITAL  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
RFB e-CPF A3, DN=CN=  
FELIPPE WALDINE DIAS  
TAYLOR 13435087706  
Razão Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.14  
10:13:21  
-03'50"  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO

- Licitações;
- Processos seletivos/concursos;

II. Páginas para redirecionamento com links para E-ouv (Serviço de Ouvidoria) e e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão);

### 3.1.3. DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO IPREVMIMOSO:

3.1.3.1. Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do IPREVMimoso pela contratada: Desenvolvimento e Implantação do Portal, Migração de Dados e treinamento.

3.1.3.2. A implantação do Portal deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato que se responsabilizará por todos relacionamento administrativo da contratada e da contratante.

3.1.3.3. O prazo para implementação do Portal Oficial será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

### 3.1.4. DO DESENVOLVIMENTO DO PORTAL OFICIAL:

3.1.4.1. A etapa de desenvolvimento do Portal consistirá na execução dos requisitos técnicos elencadas no Item 1 deste Termo de Referência, através da criação do layout e do desenvolvimento das páginas web.

3.1.4.2. A Contratada deverá apresentar a proposta de layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados, caberá a contratante a aprovação do layout proposto.

3.1.4.3. A contratada deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento de Portais Web, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

a) Usabilidade: é a facilidade de uso. Assegurar que o portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros e que, ao retornas ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;

b) Navegabilidade: é a organização da informação que garante ao cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em páginas dentro do portal.

c) Acessibilidade: é a organização coesa das informações e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou cm deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet.

### 3.1.5. DO TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DO PORTAL OFICIAL:

3.1.5.1. A implantação do Portal Oficial exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização, no que concerne a transparência.

3.1.5.2. O treinamento ocorrerá em horário comercial, sendo de responsabilidade da contratante disponibilizar espaço com mesas, cadeiras e equipamentos para o treinamento, bem como indicar até 03 (três) servidores que efetuarão o treinamento.

Obs. O treinamento poderá, a critério da contratada, ser realizado de forma remota.

### 3.1.6. DA LICENÇA DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM MENSAL:

3.1.6.1. Esta etapa será executada no período de 12 meses e garantirá a contratante a utilização do Portal em suas funções completas.

3.1.6.2. Licença de uso: Por se tratar de um portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças. Todas as licenças do Portal ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.

3.1.6.3. O Portal deverá ficar disponível através da internet (rede mundial de computadores) 24 horas por dia, 7 dias por semana;

3.1.6.4. Suporte: durante a vigência do contrato deverá efetuar o suporte da solução implantada. A contratada deverá fornecer canais de comunicação entre a contratante para abertura de chamados através de ligação em número móvel, atendimento via e-mail ou atendimento via Whatsapp das 8 às 18h em dias úteis.

3.1.6.5. Hospedagem: Durante toda vigência do contrato a contratada deverá garantir a hospedagem do Portal Oficial, bem como de toda a base de dados produzida. A hospedagem do Portal Oficial deverá possuir os seguintes requisitos técnicos:

3.1.6.5.1. Espaço de 50Gb para armazenamento;

3.1.6.5.2. Taxa de Transferência mensal de até 10Gb;

3.1.6.5.3. Acesso diário de até 1.000 usuários;

3.1.6.5.4. Possuir suporte MySQL, Postgres, Fire Bird e SQL Server;

FELIPPE  
WALDIN  
EI DIAS  
TAYLOR  
:134350  
87706

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDINE DIAS  
TAYLOR 13435087706  
NO C=BR, OU=IP-Brasil,  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=,  
RFB e-CPF A3, OU=VALID,  
OU=AR-VALID, CD, OU=,  
Videoconferencia, OU=,  
14121957000109, CN=,  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR 13435087706  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.14  
10:13:21  
-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO

- 3.1.6.5.5. Webmail em português;
- 3.1.6.5.6. Firewall;
- 3.1.6.5.7. Backup diário;
- 3.1.6.5.8. Estatísticas;
- 3.1.6.5.9. Suporte Técnico;
- 3.1.6.5.10. Painel de Controle em português;
- 3.1.6.5.11. Atualização via FTP;
- 3.1.6.5.12. Página de erro configurável;
- 3.1.6.5.13. Servidores de DNS redundantes;
- 3.1.6.5.14. Servidor POP3/IMAP/SMTP;
- 3.1.6.5.15. Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net;
- 3.1.6.6. Hospedagem do correio eletrônico: durante toda a vigência do contrato a contratada deverá garantir a contratante os serviços de correio eletrônico, vinculados ao domínio do Portal. Os serviços de correio eletrônico deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:
  - 3.1.6.6.1. Criação de até 10 (dez) contas de correio eletrônico;
  - 3.1.6.6.2. Capacidade de armazenamento de 10Gb por cada conta de correio eletrônico;
  - 3.1.6.6.3. Permitir acesso através de webmail, POP3, SMTP e IMAP;
  - 3.1.6.6.4. Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
  - 3.1.6.6.5. Possuir regras de classificação de Spam;
  - 3.1.6.6.6. Possuir recurso Anti-spam;
  - 3.1.6.6.7. Possuir recurso para criptografia e acesso seguro SSL.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A Contratada encaminhará Nota Fiscal da Prestação dos Serviços, correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, que deverá ser entregue na sede do IPREVMIMOSO, junto ao Departamento Administrativo.

4.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 4.2 começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

4.4.1. Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND.

4.4.2. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.4.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa.

4.4.4. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.5. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Se a Contratada descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente Termo, por sua exclusiva culpa poderá o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao IPREVMIMOSO resultante desta situação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

FELIPPE  
WALDINEI  
DIAS  
TAYLOR  
:134350  
87706

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR:13435087706  
ND: CN=DR. GILSON BRAGA  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB OU=+  
RFB e-CPF A3 OU=VALID  
OU=AR VALID CD OU=+  
Videoconferencia OU=+  
14121957000106 CN=+  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR:13435087706  
Razão Eu sou o autor deste  
documento  
Localização  
Data: 2025.01.14  
10:13:21  
-03:00  
Foxit PDF Reader Versão  
2024.3.0



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de eficácia do mesmo.

5.3. O prazo estipulado para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contando a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A Contratada deverá portar toda documentação necessária para a prestação dos serviços aqui contratados e apresentá-los quando o Contratante, por seu Fiscal ou Gestor de Contratos solicitarem.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, situada na Rua Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, Mimoso do Sul-ES. CEP: 29.400-000, no horário das 07 às 16h, de segunda a sexta-feira.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul – ES, conforme especificações do CONTRATANTE;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei n. 14.133/2021;

8.1.3. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato;

8.1.4. São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada;

8.1.5. Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços;

8.1.6. Ser detentora de autorização junto os Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos;

8.1.7. Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial;

8.1.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela contratante;

8.1.9. Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

8.1.10. Comunicar imediatamente o Município de Mimoso do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização;

8.1.11. Em todo agir segundo as diretrizes do Município de Mimoso do Sul;

8.1.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

8.1.13. Registrar possíveis ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.14. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

8.1.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo;

8.1.16. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução deste Contrato na forma da legislação em vigor, bem

FELIPPE  
WALDINEI  
DIAS  
TAYLOR  
:134350  
87706

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR:13435087706  
NO C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=,  
RFB e CPF A3, OU=VALID,  
OU=AR VALID CD, OU=,  
Videoconferencia, OU=,  
14121957000108, CN=,  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR:13435087706  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.14  
10:13:21  
-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO**

como, executar os serviços conforme o contrato e proposto;

8.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao IPREVMIMOSO ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Processo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo contratante.

### **8.2. DO CONTRATANTE:**

8.2.1. Ao CONTRATANTE caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços;

8.2.2. Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2.4. Responsabilizar - se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.

8.2.5. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.

8.2.6 Processa e liquidar a nota fiscal correspondente aos valores, através Ordem Bancárias ou crédito em conta corrente.

8.2.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.8. Manter arquivo, junto ao respectivo processo administrativo ao qual está vinculado o presente e qualificação exigidos.

8.2.9. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

8.2.10. Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. Os serviços deverão ser operacionalizados, conforme prescrições normas técnicas e legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal. Os serviços objeto deste contrato serão acompanhados por um fiscal designado para esse fim, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato. Todos os serviços deverão ser previamente aprovados pelo IPREVMIMOSO e quaisquer dúvidas ou pendências devem ser solucionadas para que se proceda ao ateste do respectivo serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo: Órgão: 170-Instituto Municipal de Previdência Social de Mimoso do Sul-Unidade Orçamentária: 001-Instituto Municipal de Previdência Social de Mimoso do Sul-Função: 09-Previdência Social-Sub-função: 272-Previdência do Regime Estatutário. Programa: 0006-Previdência Social a Inativos e Pensionistas. Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção dos Serviços Administrativos do IPREVMIMOSO. Ficha: 0000016. Fonte de Recurso: 180200000000-AAAA-Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL:**

11.1. A fiscalização dos serviços será feita por SERVIDOR designado pela autoridade competente, que deverá atestar a execução dos serviços, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

11.2. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

11.4. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

11.5. O CONTRATANTE indica que a execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor de Contrato, ADILMA PONTES BORGES SARMENTO, matrícula nº 017841 e fiscalizada por ALINNE SIQUEIRA FARIAS, matrícula nº 012888, ambas lotadas no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

**FELIPPE  
WALDINEI  
DIAS  
TAYLOR  
:134350  
87706**

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR 13435087706  
NO CadBr. CNPJ: Brasil  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB. OU=  
RFB e CPF A3. OU=VALIDO  
OU=BR VALTO CD. OU=  
Votocoferencia. OU=  
14121957000109. CN=  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR:13435087706  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização  
Data: 2025.01.14  
10:13:21  
-03:00  
Font: PDF Reader Versão  
2024.3.0



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO**

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL - ES, serão os representantes do CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos, onde o Órgão demandante oportunamente ratificará essa indicação mediante informação via ofício físico ou digital (por e-mail).

### **11.6. É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DE CONTRATO:**

**11.6.1.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes no Contrato e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

**11.6.2.** Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

**11.6.3.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência;

**11.6.4.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**11.6.5.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**11.6.6.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

**11.6.7.** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **11.7. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DE CONTRATO:**

**11.7.1.** Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

**11.7.2.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

**11.7.3.** Emitir avaliação da qualidade do serviço;

**11.7.4.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.7.5.** Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

**11.7.6.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

**11.7.7.** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**11.7.8.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**11.7.9.** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR** **12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- WALDINEI DIAS TAYLOR** **12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- EI DIAS TAYLOR** **12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- :134350** **12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 87706** **12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR:13435087706  
NO CNBR: OHCJ-Brasil  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e CPF A3, OU=VALID,  
OU=AR VALID CO, OU=  
Videoconferencia, OU=  
141219570901199, CN=  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR:13435087706  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização  
Data: 2025.01.14  
10:13:21  
-03:00  
Fonte: PDF Reader Versão  
2024.3.0



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.1.1 a 11.2.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mimoso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**FELIPPE  
WALDIN  
EI DIAS  
TAYLOR  
:134350  
87706**

**12.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.7.1.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**12.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDIN EI DIAS  
TAYLOR 13435087706  
NO CNBR CNICP-BRASIL  
CNP/Secretaria de Receita  
Fornecedor do Brasil - RFB: CUP-  
MIMOSO DO SUL - CUP-VALDES  
CUP-VALDES CD CUP-  
Videoconferência: CUP-  
14121857082108 - CUP-  
FELIPPE WALDIN EI DIAS  
TAYLOR 13435087706  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.14  
10:12:21  
-03'00"  
Fuze PDF Reader Versão:  
2024.3.0



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexistente a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei Federal nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO PRODUTO/SERVIÇO:

15.1. O serviço será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo e atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade, encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para recebimento definitivo”.

15.2. Se o serviço for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

15.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos/refeito pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

### FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR :13435087706

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:  
17.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

17.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

17.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

Assinado digitalmente por  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR 13435087706  
NO C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=,  
RFB e-CPF A3, OU=VALID,  
OU=AR VALID CD, OU=,  
Videoconferencia, OU=,  
14121957000109, CN=,  
FELIPPE WALDINEI DIAS  
TAYLOR 13435087706  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.14  
10:13:21  
-03'07  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO**

18.1. Os preços serão expressos em reais, fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO:**

20.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do serviço, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO:**

21.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul/ES, 10 de janeiro de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES (IPREVMIMOSO)**

Representado por seu Diretor Presidente  
**ANGELO CÉRGIO RODRIGUES REIS**

Contratante

**ANGELO CÉRGIO  
RODRIGUES  
REIS:4902332272**

0

Assinado digitalmente por ANGELO CÉRGIO RODRIGUES REIS 4902332272  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MIMOS DO SUL, OU=4023308322001190, OU=Videoconferencia, OU=Certificacao PF A3, CN=ANGELO CÉRGIO RODRIGUES REIS 4902332272  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.14 11:09:34-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**FELIPPE  
WALDINEI  
DIAS  
TAYLOR  
:134350  
87706**

Assinado digitalmente por FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR 13435087706  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, OU=RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALID CD, OU=Videoconferencia, OU=14121907600109, CN=FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR 13435087706  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.14 10:13:21-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**A EMPRESA F W D TAYLOR ME (MEGA SISTEMAS E TECNOLOGIA)**

Inscrita no CNPJ sob o nº 46.442.524/0001-33

Representada pelo Sr. FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR

Contratada